

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA

“CHURRASQUEIRA ECOLÓGICA”

1. A Campanha nomeada como “CHURRASQUEIRA ECOLÓGICA” é de iniciativa da **GAFISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07 (doravante “GAFISA”), cujo regulamento foi veiculado pelo site www.gafisa.com.br/regulamentos, a partir do dia 18 de outubro de 2017.

2. Por este Termo Aditivo, resolve a GAFISA, de acordo com a cláusula 7.1 do referido Regulamento, prorrogar a duração de sua Campanha “CHURRASQUEIRA ECOLÓGICA”, a qual vigorará até o dia **30 de junho de 2018** com relação ao Empreendimento Participante mencionado na cláusula 3.1 , nos termos do Regulamento da Campanha datado de 18 de dezembro de 2017, passando a Cláusula abaixo a vigorar com o seguinte texto:

“4. Período de Participação

- 4.1. A presente Campanha terá início às 00:00hs do dia 18 de outubro de 2017 e se encerrará às 23:59hs do dia 30 de junho de 2018 (“Período de Vigência”).

 - 4.2. O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.

 - 4.3. A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto na cláusula 4.1 ou até o esgotamento das unidades do empreendimento listado na cláusula 3.1. deste Regulamento, ou o que vier a ocorrer antes.”
3. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do Regulamento e do seu Regulamento que não foram expressamente modificadas pelos Termos Aditivos da Campanha.

São Paulo, 31 de março de 2018.

GAFISA S.A.